

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2025

(Nº 4 do artigo 17º do DL 127/2012, de 21/6)

Nos termos do número 4 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza no seu portal da internet o valor dos recebimentos em atraso, existentes em 31 de dezembro 2025, referente às receitas fiscais do Município de Évora. Estes valores encontram-se declarados em conformidade com as regras estipuladas no número 1 do mesmo artigo.

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) *
2025	IMI	2013-656451803	8 924,10
2025	IMI	2022-110284593	415,55
2025	IMI	Valores Agregados **	1 144 251,42
2025	IMT	2004-409983003	6 534,20
2025	IMT	2004-409943503	5 368,88
2025	IMT	2011-000170103	27 799,63
2025	IMT	2014-042908033	409 054,93
2025	IMT	2024-195300033	274 374,24
2025	IMT	2022-115825033	39 472,10
2025	IMT	2025-458833033	11 135,01
2025	IMT	2012-006023403	8 599,56
2025	IMT	2012-022957703	120 118,50
2025	IMT	2025-125875033	6 017,02
2025	IMT	2025-437113033	9 507,50
2025	IMT	2014-000827903	12 988,32
2025	IMT	2011-022915203	45 334,26
2025	IMT	2025-458829033	6 478,08
2025	IMT	2010-034466703	277 959,45
2025	IMT	2013-020951303	27 381,92
2025	IMT	2014-000831603	16 386,70
2025	IMT	2012-006023503	7 632,96
2025	IMT	2012-018407903	26 879,04
2025	IMT	Valores Agregados **	253 678,54
2025	IUC	Valores Agregados **	624 241,01
TOTAL			3 370 532,92

* Os valores de CA e SISA indicados não contemplam eventuais valores em débito que o Município tenha em conta corrente com o Estado no âmbito dos Tributos referidos.

** Nos termos do Nº 1 do Artigo 17.º, Decreto-Lei nº 127/2012

Évora, janeiro 2026

O Vereador


Jerónimo José